Considerações sobre o Protocolo Verde

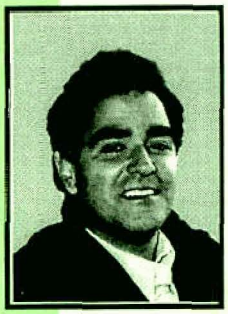

PAULO BORGES

O chamado Protocolo Verde representa o resultado do esforço conjunto realizado por um grupo de trabalho, instituído por decreto de 29-5-1995, objetivando uma proposta de diretrizes, estatégias e mecanismos operacionais para a incorporação da variável ambiental no processo de gestão e concessão de crédito oficial e benefícios fiscais às atividades produtivas.

As instituições financeiras oficiais desempenham papel fundamental no cumprimento da política ambiental, uma vez que podem atuar de forma preventiva, desde a análise inicial do projeto até sua efetiva implementação.

Além da manutenção ou da instituição de exigências legais e da incorporação dos custos ambientais nas análises de projetos, os bancos podem promover a recuperação e proteção do meio ambiente por meio de linhas de financiamento específicas.

Pelo diagnóstico levado a efeito pelo grupo de trabalho, constatou-se que as instituições financeiras oficiais — BNDES, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal — já exigem licenciamento ambiental para a concessão de créditos com recursos oficiais. Entretanto, o grau de participação no acompanhamento e nas recomendações decorrentes dos estudos de impacto ambiental é diferenciado. Pode-se notar ainda que, em geral, a observância da legislação ambiental é mais efetiva quando se trata de empreendimentos industriais, especialmente aqueles localizados em áreas urbanas ou que requeiram maior aporte de capital.

A incorporação de variável ambiental nos procedimentos creditícios enfrenta várias dificuldades, segundo as instituições oficiais de crédito. A principal delas refere-se à limitada capacidade operacional dos órgãos de controle ambiental, nas suas diferentes esferas governamentais, no tocante à aplicação e interpretação da legislação, à emissão das licenças e ao exercício do trabalho de fiscalização.

Existem conflitos evidentes de instrumentos legais com a legislação ambiental, como o que estabelece que o grau de utilização da terra deve ser igual ou superior a 80%, para que se possa considerar a propriedade como produtiva. Outro caso é o do imposto territorial rural, cujo valor aumenta à medida que a exploração da propriedade diminui. Em ambos os casos, há um estímulo indireto ao desmatamento.

Todos os problemas citados afetam o trabalho dos bancos. No Banco da Amazônia, o Programa de Apoio à Sustentação e Preservação do Meio Ambiente — Prosumam —, com recursos do FNO, encontra ainda dificuldades devido à ausência de normas relativas ao zoneamento ecológico-econômico da região Norte, principalmente no tocante ao manejo de áreas florestais alteradas e/ou degradadas.

Os bancos identificaram também a necessidade de conscientização do empresariado e dos produtores rurais para a realização de um controle ambiental em suas atividades. Além disso, a fiscalização torna-se mais difícil na área rural, onde o uso incorreto de agrotóxicos pode comprometer não só o próprio produto como a qualidade ambiental da região.

Diante de tudo isso, o grupo de trabalho fez uma série de recomendações, entre as quais destacamos, para instituições financeiras federais: a) explicitar seu compromisso com a variável ambiental, por intermédio de uma carta de princípios, que servirá tanto como guia interno para suas operações como de alerta aos clientes sobre a relevância do meio ambiente na elaboração e gestão de projetos; b) constituir unidades ou grupos técnicos que se dediquem especialmente a identificar a relação entre o meio ambiente e as atividades econômicas; c) promover a difusão de conhecimentos sobre o meio ambiente entre os empregados, através de metodologia apropriada, assim como utilizar a rede de agências para complementar iniciativas de educação ambiental; d) adotar sistemas internos de classificação de projetos que levem em conta o impacto sobre o meio ambiente e suas implicações em termos de risco de crédito; e) identificar mecanismos de diferenciação nas operações de financiamento, em termos de prazos e taxas de juros, com base na mensuração dos custos decorrentes de passivos e riscos ambientais; f) promover a criação de linhas de financiamento para as atividades de reciclagem, recuperação de resíduos e recuperação das áreas de disposição.

Paulo Valério Borges é engenheiro agrônomo da Secretaria de Política Agrícola e representante do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (Maara) no grupo de trabalho que elaborou o Protocolo Verde.